



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 93/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **C T A DE OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.674/0001-32, localizada na Rua Santa Custódia, nº. 177, Barreirinhas, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Srº. Luiz Matheus de Souza Wisch, portador da cédula de identidade nº 21.567.301.80 SSP/BA, CPF nº 863.801.015-00, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 23/2021, originado do Processo Administrativo nº. 72/2021, tendo como objeto a Contratação de forma complementar de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a Contratação de forma complementar de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município, no valor total estimado do lote R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

LOTE Nº. 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	PAPEL branco, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, 75 g/m2. Embalagem: cx com 10 resmas com 500 folhas.	COPIMAX	Caixa	2.000	R\$190,00	R\$380.000,00
2.	PAPEL Cartolina, dimensões 50 X 66 cm, BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, PCT C/100 folhas.	V.M. P	Pacote	1.500	R\$56,00	R\$84.000,00
3.	PAPEL Cartão, dimensões 48x66 cm, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO. Embalagem: PCT C/20 folhas	V.M. P	Pacote	2.000	R\$24,00	R\$48.000,00
4.	PAPEL Carmim – Dupla Face, dimensões 48x66 cm, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO. Embalagem: PCT C/20 folhas	V.M. P	Pacote	2.000	R\$25,00	R\$50.000,00
5.	PAPEL Seda, Cores Diversas. Embalagem: PCT C/100 folhas	MOOPEI	Pacote	1.500	R\$27,00	R\$40.500,00
6.	PAPEL Emborrachado E.V.A, dimensões 40x60 cm, Cores Diversas. Embalagem: PCT C/10 folhas	EMPORIO E.V. A	Pacote	1.500	R\$18,00	R\$27.000,00
7.	PAPEL, 75g 210x297 A4 chamequinho, cores diversas, 100 FL	SENINHA	Unidade	500	R\$4,60	R\$2.300,00
8.	Bobina kraft 300MT 120 cm 30kg.	NS LIBANO	Rolo	20	R\$472,75	R\$9.455,00
9.	PAPEL fotográfico, papel glossy, a prova d'água, formato A4 210mmx297mm, Auto adesivo	MASTER PRINT	Pacote	500	R\$23,00	R\$11.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10.	Papel Vergê, cores diversas, formato A4 180g	OFF PAPER	Pacot e	500	R\$12,49	R\$6.245,00
VALOR TOTAL (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).						R\$ 659.000,00

1.1 - Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante os fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos fornecimentos contratados ou até 31 de dezembro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

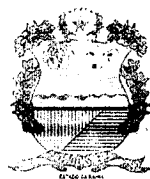
Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

§ 1º – A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, observado o prazo de validade do Contrato, conforme ocorrerem as solicitações de entrega, a cargo da Secretaria contratante;

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos, após a solicitação formal do Município, será de 02 (dois) dias uteis.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAUDE – VINCULADOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14 – SUS
02.06.000 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 – Rec. De Impostos e Trasn. De Impostos - Saúde 15%
02.08.100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2064 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 – Transferência de Recursos do FNAS
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

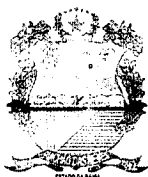
02.10.000 – Secretaria de Desenv. Econ e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	01 – Educação - 25%
02.05.000 – Secretaria de Educação	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE / FNDE	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	15 - FNDE

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total do lote dos fornecimentos ora contratados será de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), a serem pagos até o dia 10 do mês seguinte ao do fornecimento, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º. Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria nº. 037/2021, de 04/01/2021.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - **Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.4 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- 11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

11.3 -- Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

11.3 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.4 -- O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;


Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante os fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

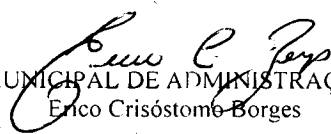
Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

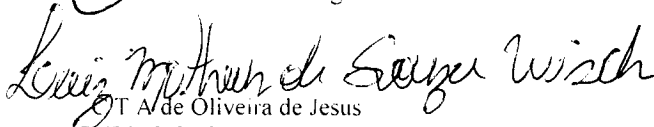
Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

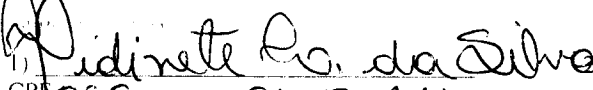
Riachão das Neves - BA, 22 de julho de 2021.

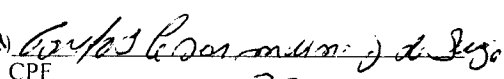

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Enrico Crisóstomo Borges


Luiz Matheus de Souza Wisch
CPF nº. 07.044.961/0001-47

Testemunhas:


CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52


CPF 07.044.961/0001-47
Identidade 376585815-34
70159031 DF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 93/2021 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a C T A DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.674/0001-32, localizada na Rua Santa Custodia, nº. 177, Barreirinhas, Barreiras - BA; Objeto: Contratação de forma complementar de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município; Valor total do lote: R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), a ser pago conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 22 julho a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Luiz Matheus de Souza Wisch.

Riachão das Neves (BA), 22 de julho de 2021.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal

prefeiturapacpl.gov@gmail.com. Píloa Arcado - Bahia, 04 de agosto de 2021. Deivid Fonseca Borges - Pregoeiro Oficial (Decreto nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 010/2021, conforme autorização contida no Processo Administrativo realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedores individuais), de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014 para possível e eventual aquisição de Gás GLP, Registro de Gás e Botijão de Gás, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Píloa Arcado/BA, através do Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 029/2021, onde o início de acolhimento das propostas será a partir das 11:00 horas do dia 06/08/2021 e, o limite de acolhimento das propostas até as 10:00 horas do dia 18/08/2021 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 10:05 horas do dia 18/08/2021 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública da disputa: será 11:30 horas do dia 13/08/2021 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Informa, ainda, que a cópia dos Editais encontra-se nos sites www.bilcompras.com e www.pilaoarcado.ba.gov.br informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas por meio do telefone: (74) 3534-2820 ou através do e-mail: prefeiturapacpl.gov@gmail.com.

Píloa Arcado - Bahia, 4 de agosto de 2021.
DEIVID FONSECA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SRP e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021SRP

Objeto: Registro de preços para "Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais - Lotes fracassados PE 023/2021": Entrega das Propostas a partir de 06.08.2021 às 09:00h. Data de Abertura das Propostas: 17.08.2021 às 09:10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021SRP

Objeto: Registro de preços para "Aquisição de materiais esportivos": Entrega das Propostas a partir de 06.08.2021 às 10:20h.

Data de Abertura das Propostas: 17.08.2021 às 10:30h.

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de Ponto Novo- BA realizará dia 17/08/2021, às 09h00min, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, processo administrativo nº 235/21. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares voltados aos alunos da educação infantil da rede pública de ensino deste Município.

O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no <http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, informações através do e-mail: pmpnlicita@gmail.com.

Ponto Novo, 4 de agosto de 2021
EDCARLA VIANA CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL- CONTRATADO: MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.356.865/0001-08, ESTABELECIDO NA RUA FRANCISCO CELESTINO DE SOUSA, 446, CENTRO, ARACI - BAHIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA. ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO: Aditivo o prazo do contrato até 09 de outubro de 2021. CONTRATO Nº. 0297/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2019.

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL- CONTRATADO: ASCN CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ: 33.957.361/0001-80, estabelecido na Rua Pedro Paulo da Silva, 135, Centro, Riachão do Jacuípe- Bahia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA. ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2021. CONTRATO Nº. 269/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2020.

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL- CONTRATADO: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.950.946/0001-26, estabelecida na Rua Porto Seguro, 06, Cidade Nova, Centro, Serrinha - Bahia, representada por seu sócio administrador o Sr. Magno de Oliveira Santos, portador do CPF/MF sob nº 038.256.595-93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA BAHIA. ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2021. CONTRATO Nº. 281/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 133/2021 Dispensa de Licitação nº 056/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Queimadas Contratada: PRIME MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ de nº: 11.797.405/0001-19 Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA SD (SOLICITAÇÃO DE DESPESA) PARA A TESTAGEM DA POPULAÇÃO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BAHIA. Valor da despesa: 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Com base no Decreto Municipal N°048/2021. Vigência: IMEDIATA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 088/2021 - Data 27 de julho de 2021. EMPRESA: RICARDO MARCOS BATISTA LOPES, inscrita no CNPJ de nº. 16.722.269/0001-11. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2021, Base Legal: Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR TOTAL: R\$ 999.490,00 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).

CONTRATO Nº. 089/2021 - Data 27 de julho de 2021. EMPRESA: THIAGO CARNEIRO CEDRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº. 29.846.337/0001-04. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2021, Base Legal: Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e Decreto Federal

10.024/19. VALOR TOTAL: R\$ 570.255,00 (quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 090/2021 - Data 27 de julho de 2021. EMPRESA: P M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº. 38.145.722/0001-07. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2021, Base Legal: Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR TOTAL: R\$ 600.115,00 (seiscentos mil cento e quinze reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS no uso das atribuições e com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório de nº. 004/2021 TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com veículos de médio e grande porte, equipamentos e máquinas pesadas, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura do Município de Queimadas/BA, em consequência, fica convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato, com o prazo de 05(cinco) dias a empresa ALG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.849.699/0001-94, vencedora com o valor global de R\$. 1.004.240,00 (um milhão quatro mil duzentos e quarenta reais).

Queimadas/BA, 4 de agosto de 2021.
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 23/2021

Contrato nº. 93/2021 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa C T A DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.674/0001-32; Objeto: Contratação de forma complementar de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município; Valor total do lote: R\$ 659.000,00, a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 22/07 a 31/12/2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela empresa Luiz Matheus de Souza Wisch, respectivamente pelo município e pelo contratado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PP Nº 23/2021

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Contratação de forma complementar de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município.

Licitante vencedor: C T A DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.674/0001-32, venceu o lote nº 01 valor total de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme abaixo. Fonte de Recurso: 00-01-02-14-15-29.

Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame ao Licitante vencedor acima identificado.

Riachão das Neves - BA, 21 de julho de 2021.
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 015/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para receptionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, do tipo menor preço global. Abertura: 19/08/2021, às 08h30min.

O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana-BA, 4 de Agosto de 2021.
ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

PP n. 054/2021 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos. - Data: 18/08/2021 - às 10:00h. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal de Santa Brígida e no site - Setor De Licitação www.santabrigida.ba.gov.br/interinas/licitacao ou pelo e-mail: santabrigidalicitaca@gmail.com.

LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - SRP - Objeto: Registro de Preços para a possível contratação de empresa para fornecimento parcelado de Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19; Testes Rápidos de gravidez para detecção qualitativa de hCG; Testes Rápidos para detecção de antígenos de sarscov-2 em amostras de Swab de nasofaringe; e Testes Rápidos de Troponina I para diagnóstico de pacientes com síndromes coronarianas agudas, para serem destinados aos pacientes da rede pública do Município de Santa Cruz Cabralia - BA. Data de abertura: 18/08/2021, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SRP - Objeto: Registro de Preços para a possível contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição dos kits de alimentação escolar da rede de ensino deste município de Santa Cruz Cabralia - BA. Data de abertura: 18/08/2021, às 11:00h.

Os impressos encontram-se a disposição no prédio localizado na Av. Cristal, s/no, Mirante da Coroa, onde os interessados poderão fazer a leitura do Edital e obtê-lo por meio digital, fornecendo dispositivo de armazenamento (pen drive), ou ainda, através do endereço eletrônico: <https://www.cabrália.ba.gov.br/licitacoes>.

Santa Cruz Cabralia - BA, 4 de agosto de 2021.

FABIO SAMPAIO DE CASTRO
Pregoeiro

